



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Santa Tereza

LEI Nº 042/91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Que atualiza a remuneração de Agentes Políticos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de SANTA TEREZA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista a excepcionalidade da situação da remuneração da Vice-Prefeito, atualmente fora dos parâmetros de custo de vida no Município, e havia como totalmente defasada, para a competente reparação, aprova e Eu, em nome da Casa, Promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º) - Os subsídios mensais do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1.991, passam a corresponder a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), bem como a sua representação mensal, também a partir da mesma data, passa a corresponder a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), revogadas as regras anteriores sobre a referida matéria.


Art. 2º) - A representação mensal da Vice-Prefeito, a partir de 1º de novembro de 1.991, passa a corresponder a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), revogadas as regras anteriores adotadas sobre a referida matéria.

Art. 3º) - A representação mensal do presidente da Câmara a partir de 1º de novembro de 1.991, passa a corresponder a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), revogadas as regras anteriormente adotadas sobre a referida matéria.

Art. 4º) - A remuneração de que trata os artigos anteriores será sempre reajustada, mensalmente à base do índice inflacionário do referido mês.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Manoel Ribeiro de Araújo
(Presidente)


Elvídio Alves Pereira
(1º Secretário)